



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 1 de 57

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	30
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	55
Tributos arrecadados	55
Licitações e Contratos	57
Aviso de Licitação	57

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

DAEMO Ambiental

CNPJ 46.933.016/0001-58
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

Prodem Olímpia

CNPJ 51.346.617/0001-02
Av. Aurora Forti Neves, 450-A
Telefone: (17) 3281-6025

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV

CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 2 de 57

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 7.950, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Senhor GUSTAVO ZANETTE, portador do RG n.º 26.730.715-9, do cargo de Secretário Municipal de Governo, nomeado através do Decreto n.º 7.206, de 16 de agosto de 2018.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.951, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Senhor HUMBERTO JOSÉ PUTTINI, portador do RG n.º 22.238.117-6, do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, nomeado através do Decreto n.º 7.749, de 01 de abril de 2020.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.952, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Senhor HUMBERTO JOSÉ PUTTINI, portador do RG n.º 22.238.117-6, do cargo de Secretário Municipal de Turismo, nomeado através do Decreto n.º 7.664, de 23 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 3 de 57

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.953, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Senhor FABRICIO HENRIQUE RAIMONDO, portador do RG n.º 42.159.392-1, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria, nomeado através do Decreto n.º 7.747, de 01 de abril de 2020.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.954, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 01 de janeiro

de 2021, o Senhor MARCOS ROBERTO PAGLIUCO, portador do RG n.º 20.720.948-0, do cargo de Secretário Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto n.º 7.209, de 16 de agosto de 2018.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.955, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Senhor LEANDRO PIERIN GALLINA, portador do RG n.º 33.776.920-5, do cargo de Secretário Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura, nomeado através do Decreto n.º 7.484, de 11 de junho de 2019.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 4 de 57

28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.956, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica exonerada, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Senhora JAQUELINE LEVA CARDOSO DA SILVA, portadora do RG n.º 43.206.775-9, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, nomeada através do Decreto n.º 7.748, de 01 de abril de 2020.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.957, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica exonerada, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Senhora MARISTELA APARECIDA ARAUJO

BIJOTTI MENITI, portadora do RG n.º 19.246.701-3, do cargo de Secretário Municipal de Educação, nomeada através do Decreto n.º 7.213, de 16 de agosto de 2018.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.958, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica exonerada, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Senhora MARY BRITO SILVEIRA, portadora do RG n.º 9.645.331, do cargo de Secretário Municipal de Finanças, nomeada através do Decreto n.º 7.214, de 16 de agosto de 2018.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 5 de 57

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.959, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica exonerada, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Senhora ELIANE BERALDO ABREU DE SOUZA, portadora do RG n.º 22.358.531-2, do cargo de Secretário Municipal de Administração, nomeada através do Decreto n.º 7.215, de 16 de agosto de 2018.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.960, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Senhor EDILSON CESAR DE NADAI, portador do RG n.º 18.972.660, do cargo de Secretário Municipal

de Gestão e Planejamento, nomeado através do Decreto n.º 7.205, de 16 de agosto de 2018.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.961, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Diretor Presidente da PRODEM.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Senhor MÁRCIO JOSÉ RAMOS, portador do RG n.º 7.596.503-3, do cargo de Diretor Presidente da PRODEM – Progresso e Desenvolvimento Municipal – Olímpia, nomeado através do Decreto n.º 7.483, de 11 de junho de 2019.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 6 de 57

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.962, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Diretor Administrativo e Financeiro da PRODEM.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica exonerada, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Senhora DAIANE FATIMA DE LIMA, portadora do RG n.º 42.889.792-7, do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da PRODEM – Progresso e Desenvolvimento Municipal – Olímpia, nomeado através do Decreto n.º 7.920, de 18 de novembro de 2020.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.963, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Diretor de Trânsito e Transporte Coletivo da PRODEM.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Senhor JOÃO BROCANELLO NETO, portador do RG n.º 16.216.290, do cargo de Diretor de Trânsito e Transporte Coletivo da PRODEM – Progresso e Desenvolvimento Municipal – Olímpia, nomeado através do Decreto n.º 7.680, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.964, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Diretor de Serviços Gerais da PRODEM.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica exonerado, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Senhor MILTON PAULO MARCONDES DOMINGUES, portador do RG n.º 9.923.003, do cargo de Diretor de Serviços Gerais da PRODEM – Progresso e Desenvolvimento Municipal – Olímpia, nomeado através do Decreto n.º 6.696, de 18 de janeiro de 2017.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 7 de 57

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 7.965, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Superintendente Geral do DAEMO Ambiental.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica exonerada, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Senhora MARIA JUSTINA BOITAR RISCALI, portadora do RG n.º 20.357.476-X, do cargo de Superintendente Geral do DAEMO Ambiental, nomeada através do Decreto n.º 7.249, de 05 de outubro de 2018.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 51.045, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portarias que especificam.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de janeiro de 2021, as Portarias n.ºs 46.725; 46.733; 46.744; 47.079; 47.247 e 48.308, que dispõem sobre designação de Diretores de Divisões e Chefes de Setores da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.046, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portarias que especificam.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de janeiro de 2021, as Portarias n.ºs 46.750; 46.751; 46.754 e 49.473, que dispõem sobre designação de Diretores de Divisões e Chefes de Setores da Secretaria Municipal de Governo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 8 de 57

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.047, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portarias que especificam.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de janeiro de 2021, as Portarias n.ºs 47.056; 47.066; 47.896; 48.770; 49.957; 50.704; 50.706; 50.707; 50.818; 50.821; 50.832; 50.848; 50.864 e 50.958, que dispõem sobre designação de Diretores de Divisões e Chefes de Setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.048, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portarias que especificam.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de janeiro de 2021, as Portarias n.ºs 46.799; 48.354 e 50.838, que dispõem

sobre designação de Diretores de Divisões e Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.049, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portarias que especificam.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de janeiro de 2021, as Portarias n.ºs 48.343 e 50.460, que dispõem sobre designação de Diretor de Divisão e Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Turismo.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.050, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portarias que especificam.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 9 de 57

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de janeiro de 2021, as Portarias n.ºs 50.775; 50.799 e 50.800, que dispõem sobre designação de Diretores de Divisões da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.051, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portarias que especificam.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de janeiro de 2021, as Portarias n.ºs 46.780; 46.783; 46.784; 46.791; 46.792; 47.052; 47.643; 48.277; 48.387; 48.388; 48.390; 48.391; 48.392; 48.393; 48.416; 48.417; 48.418; 48.419; 48.420; 48.421; 49.121; 49.122; 49.758; 49.939; 50.836 e 50.895, que dispõem sobre designação de Diretores de Divisões e Chefes de Setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 28 de dezembro de

2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.052, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portarias que especificam.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de janeiro de 2021, as Portarias n.ºs 46.800; 46.801; 46.802; 46.803; 46.805; 46.806; 46.807; 46.808; 46.809; 46.810; 46.854; 47.053; 47.386; 47.387; 47.613 e 47.614, que dispõem sobre designação de Diretores de Divisões e Chefes de Setores da Secretaria Municipal de Educação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.053, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portarias que especificam.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de janeiro de 2021, as Portarias n.ºs 46.727; 46.748; 46.856; 46.858; 46.859; 47.460; 50.385; 50.401; 50.402 e 50.852, que dispõem sobre designação de Diretores de Divisões e Chefes de Setores da Secretaria Municipal de Finanças.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 10 de 57

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal de Olímpia, em 28 de dezembro de
2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.054, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre revogação de Portarias
que especificam.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de janeiro de 2021, as
Portarias n.ºs 46.795; 46.842; 46.845; 46.846; 48.787;
49.602; 49.606 e 50.937, que dispõem sobre designação
de Diretores de Divisões e Chefes de Setores da Secretaria
Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal de Olímpia, em 28 de dezembro de
2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.055, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre revogação de Portarias
que especificam.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de janeiro de 2021, as
Portarias n.ºs 46.765; 46.768; 46.772; 47.071; 47.158;
47.261; 47.389; 47.503; 47.504; 48.358; 48.359; 48.360;
48.361; 48.362; 48.373; 49.673 e 49.700, que dispõem
sobre designação de Diretores de Divisões e Chefes de
Setores da Secretaria Municipal de Administração.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal de Olímpia, em 28 de dezembro de
2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.056, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre revogação de Portarias
que especificam.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de janeiro de 2021, as
Portarias n.ºs 50.841 e 50.842, que dispõem sobre
designação de Diretor de Divisão e Chefe de Setor da
Controladoria Geral do Município.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal de Olímpia, em 28 de dezembro de
2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n° 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição n° 866

Página 11 de 57

PORTARIA N.º 51.057, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Portaria n.º 49.107, que dispõe sobre designação de Chefe de Setor da Guarda Civil Municipal.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.058, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor EDSON LAZOV OLIVEIRA, R.G. n.º 12.709.719-3, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 49.898, de 18 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.059, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora DEISIANE PATRICIA DE CARVALHO, R.G. n.º 44.821.586-X, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 49.902, de 18 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.060, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora JOSIANE GUILHERME BARBOSA PIMENTA, R.G. n.º 48.335.436-3, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 49.904, de 18 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 12 de 57

em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.061, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora MARIA APARECIDA OLMEDO, R.G. n.º 16.930.660, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 49.908, de 18 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.062, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor FÁBIO AUGUSTO PALADIN, R.G. n.º

34.134.130-7, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 49.910, de 18 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.063, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora GABRIELE BORGES GATTI, R.G. n.º 56.174.800-7, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 49.912, de 18 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n° 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição n° 866

Página 13 de 57

PORTARIA N.º 51.064, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora LUCIANA CAMILA BAPTISTA MACEDONIO, R.G. n.º 32.660.330-X, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 49.829, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.065, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora CAMILA RECCO BRAZ REIS, R.G. n.º 43.718.848-6, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 49.830, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.066, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora NATALIA YOSHIDA DE SOUZA FELIZARDO, R.G. n.º 40.450.727-X, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 49.831, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.067, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora MARIA CREUZA VERIS, R.G. n.º 3.131.085, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 49.832, de 17 de outubro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição n.º 866

Página 14 de 57

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.068, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a
Servidora MARIANA DOS SANTOS, R.G. n.º 45.219.668-
1, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através
da Portaria n.º 49.838, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.069, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o
Servidor GILBERTO RODRIGUES, R.G. n.º 33.183.203-
3, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através
da Portaria n.º 49.840, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.070, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021,
o Servidor ROBERTO APARECIDO PEREIRA JUNIOR,
R.G. n.º 43.333.493-9, do cargo de Assessor de Gabinete
I, nomeado através da Portaria n.º 49.841, de 17 de
outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 15 de 57

PORTARIA N.º 51.071, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora MANUELA ELIZA FURLANETTO, R.G. n.º 47.924.080-2, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 49.842, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.072, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor MARCOANTONIO PERCIO, R.G. n.º 32.344.142-7, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 49.843, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.073, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor FLÁVIO QUIMELLO, R.G. n.º 7.293.839, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 49.844, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.074, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora ANDRESSA CARLA MAIEIROS, R.G. n.º 29.307.051-9, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 49.845, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 16 de 57

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.075, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a
Servidora GÉLICE APARECIDA STEFANELLI SIMÕES,
R.G. n.º 42.159.731-8, do cargo de Assessor de Gabinete
I, nomeada através da Portaria n.º 49.847, de 17 de
outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.076, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o
Servidor VALDOMIRO DE ALMEIDA, R.G. n.º 8.551.908,
do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da
Portaria n.º 49.848, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.077, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o
Servidor LUIZ RICARDO MONTEIRO DE FREITAS, R.G.
n.º 18.097.538-9, do cargo de Assessor de Gabinete I,
nomeado através da Portaria n.º 49.849, de 17 de outubro
de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 17 de 57

PORTARIA N.º 51.078, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor ANDRÉ LUIZ ALVES DA COSTA, R.G. n.º 27.487.244-4, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 49.852, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.079, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor RENATO CAMARGO ROSA, R.G. n.º 22.238.110, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 49.855, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.080, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora ALINE CRISTINA ROBEIRO, R.G. n.º 49.645.267-8, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 49.856, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.081, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora SILVANA MARCONDES, R.G. n.º 24.465.166-8, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 49.857, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 18 de 57

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.082, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o
Servidor LEONARDO SIMÕES, R.G. n.º 28.002.825-8, do
cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da
Portaria n.º 49.858, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.083, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021,

a Servidora ADRIANA CREPALDI VICENTE, R.G.
n.º 18.097.658-8, do cargo de Assessor de Gabinete
I, nomeada através da Portaria n.º 50.487, de 12 de
fevereiro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.084, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021,
o Servidor EDUARDO MACIAL CAMIOTO, R.G. n.º
33.677.886-7, do cargo de Assessor de Gabinete I,
nomeado através da Portaria n.º 50.715, de 05 de março
de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 19 de 57

PORTARIA N.º 51.085, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor TARCISO GEROLIM, R.G. n.º 48.733.845-5, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 50.919, de 11 de agosto de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.086, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora DANIELA CRISTINA DE CASTRO, R.G. n.º 32.660.366-9, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 50.921, de 11 de agosto de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora CAROLINE ANTUNES FERREIRA, R.G. n.º 54.300.780-X, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 50.922, de 12 de agosto de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.088, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor ALEXANDRE JOSÉ GOSSEN, R.G. n.º 21.582.270-5, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 50.923, de 12 de agosto de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n° 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição n° 866

Página 20 de 57

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.089, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021,
o Servidor ADILSON APARECIDO PIZETI, R.G. n.º
24.542.131-2, do cargo de Assessor de Gabinete I,
nomeado através da Portaria n.º 50.933, de 13 de agosto
de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.090, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o
Servidor DAVI SEIXAS MENDES, R.G. n.º 42.161.854-1,
do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da
Portaria n.º 50.934, de 13 de agosto de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.091, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete I.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o
Servidor JOSÉ ROBERTO PIMENTA, R.G. n.º 19.242.547-
X, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através
da Portaria n.º 51.002, de 17 de novembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 21 de 57

PORTARIA N.º 51.092, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor LUCIO CLAUDIO PEREIRA, R.G. n.º 17.619.164, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 51.003, de 17 de novembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.093, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor RODRIGO FLÁVIO DA SILVA, R.G. n.º 28.506.152-5, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 51.008, de 18 de novembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.094, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete I.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor ADRIANO REGINALDO DA SILVA, R.G. n.º 22.624.354-0, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeado através da Portaria n.º 51.010, de 18 de novembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.095, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete II.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor GERSILEI JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, R.G. n.º 29.096.708-9, do cargo de Assessor de Gabinete II, nomeado através da Portaria n.º 49.859, de 17 de outubro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n° 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição n° 866

Página 22 de 57

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.096, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete II.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021,
o Servidor ADEMIR ANTONIO DE FREITAS, R.G. n.º
3.249.462, do cargo de Assessor de Gabinete II, nomeado
através da Portaria n.º 49.860, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.097, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete II.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a
Servidora FATIMA CRISTINA BERNARDES VANZELLA,
R.G. n.º 7.636.577, do cargo de Assessor de Gabinete II,
nomeada através da Portaria n.º 49.863, de 17 de outubro
de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.098, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete II.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a
Servidora ROSELY MAYSE SENO, R.G. n.º 8.916.518,
do cargo de Assessor de Gabinete II, nomeada através da
Portaria n.º 49.864, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 23 de 57

PORTARIA N.º 51.099, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete II.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora MARIA CLÁUDIA VIEIRA MARCONDES LEMOS DE TOLEDO, R.G. n.º 12.709.202, do cargo de Assessor de Gabinete II, nomeada através da Portaria n.º 49.866, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.100, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete II.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor CHARLES AMARAL FERREIRA, R.G. n.º 47.359.993-4, do cargo de Assessor de Gabinete II, nomeado através da Portaria n.º 49.867, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.101, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete II.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor TULIO ANTONIO PINHEIRO, R.G. n.º 9.210.200, do cargo de Assessor de Gabinete II, nomeado através da Portaria n.º 49.868, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.102, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete II.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, R.G. n.º 30.929.855-6, do cargo de Assessor de Gabinete II, nomeado através da Portaria n.º 49.869, de 17 de outubro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n° 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição n° 866

Página 24 de 57

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.103, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete II.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021,
a Servidora TAISE FERREIRA LOPES DOS REIS, R.G.
n.º 44.821.644-9, do cargo de Assessor de Gabinete II,
nomeada através da Portaria n.º 49.871, de 17 de outubro
de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.104, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete II.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021,
a Servidora DEISE CRISTINA LOPES VALÉRIO, R.G.
n.º 32.472.896-7, do cargo de Assessor de Gabinete II,
nomeada através da Portaria n.º 49.872, de 17 de outubro
de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.105, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete II.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021,
o Servidor RELTON UILIAN ARDENGUE, R.G. n.º
22.601.328-5, do cargo de Assessor de Gabinete II,
nomeado através da Portaria n.º 49.873, de 17 de outubro
de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n.º 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição n.º 866

Página 25 de 57

PORTARIA N.º 51.106, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete II.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor MARCIO FRANCISCO DE DEUS, R.G. n.º 34.766.704-1, do cargo de Assessor de Gabinete II, nomeado através da Portaria n.º 49.874, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.107, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete II.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor GILSON DAVID SIQUEIRA, R.G. n.º 7.596.544-6, do cargo de Assessor de Gabinete II, nomeado através da Portaria n.º 49.877, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.108, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete II.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor LUIZ CARLOS RODRIGUES ROSA JÚNIOR, R.G. n.º 25.376.509-2, do cargo de Assessor de Gabinete II, nomeado através da Portaria n.º 49.878, de 17 de outubro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.109, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete II.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora ELAINE FERREIRA LOPES, R.G. n.º 15.769.476-8, do cargo de Assessor de Gabinete II, nomeada através da Portaria n.º 49.879, de 17 de outubro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 26 de 57

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.110, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete II.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021,
o Servidor SILVIO ALEXANDRE GALVÃO, R.G. n.º
23.151.969-2, do cargo de Assessor de Gabinete II,
nomeado através da Portaria n.º 50.469, de 30 de janeiro
de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.111, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete II.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,

no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o
Servidor LUIZ FERNANDO COVELLO, R.G. n.º 9.647.285-
6, do cargo de Assessor de Gabinete II, nomeado através
da Portaria n.º 50.924, de 12 de agosto de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.112, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete II.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021,
o Servidor TARCISIO CÂNDIDO DE AGUIAR, R.G.
n.º 28.891.743-1, do cargo de Assessor de Gabinete
II, nomeado através da Portaria n.º 51.007, de 18 de
novembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 27 de 57

PORTARIA N.º 51.113, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Assessor de Gabinete II.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor JOSENILO NETTO BIZIO, R.G. n.º 34.232.304-0, do cargo de Assessor de Gabinete II, nomeado através da Portaria n.º 51.001, de 17 de novembro de 2020.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.114, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Chefe de Gabinete.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor BRUNO DOS SANTOS GUZZO, R.G. n.º 40.002.364-7, do cargo de Chefe de Gabinete, nomeado através da Portaria n.º 48.638, de 16 de agosto de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em

28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.115, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Coordenador Operacional, da Guarda Civil Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor ATAIR DE CARVALHO FILHO, R.G. n.º 20.299.485-5, do cargo de Coordenador Operacional, da Guarda Civil Municipal, nomeado através da Portaria n.º 49.750, de 26 de setembro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.116, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Coordenador Operacional, da Guarda Civil Municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor ANTONIO NIVALDO BARRIENTTO, R.G. n.º 15.206.295-6, do cargo de Coordenador Operacional, da Guarda Civil Municipal, nomeado através da Portaria n.º 50.278, de 19 de dezembro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal n° 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição n° 866

Página 28 de 57

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.117, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Coordenador Operacional, da
Guarda Civil Municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021,
o Servidor ADINALDO PEREIRA NEVES, R.G. n.º
17.449.213, do cargo de Coordenador Operacional, da
Guarda Civil Municipal, nomeado através da Portaria n.º
50.279, de 19 de dezembro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.118, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Subcomandante, da Guarda Civil
Municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021,
o Servidor HAROLDO FIORAMONTE FILHO, R.G. n.º
328.453 SSP/MS, do cargo de Subcomandante, da
Guarda Civil Municipal, nomeado através da Portaria n.º
50.280, de 19 de dezembro de 2019.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.119, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre exoneração de
Comandante, da Guarda Civil
Municipal.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, o
Servidor EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, R.G. n.º
15.642.270-0, do cargo de Comandante, da Guarda Civil
Municipal, nomeado através da Portaria n.º 48.771, de 13
de novembro de 2018.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
28 de dezembro de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 29 de 57

CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.120, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portaria que especifica.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E V O G A, a partir de 01 de janeiro de 2020, a Portaria n.º 48.306, de 12 de abril de 2018, que dispõe sobre designação de servidor para exercer as funções de Controlador da Controladoria Geral do Município da Estância Turística de Olímpia.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 28 de dezembro de 2020.

CLEBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 51.121, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre exoneração de Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Olímpia.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

E X O N E R A, a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora CARMEM LÚCIA PARRA MARTINEZ, R.G. n.º 53.319.442-8, das funções de Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Olímpia, nomeada através da Portaria n.º 46.708, de 01 de janeiro de 2017.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 30 de 57

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME nº 20, de 28 de dezembro de 2020

Dispõe sobre Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação na Rede Municipal de Ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o impacto negativo do período em que as aulas presenciais foram suspensas, a fim de prevenir a transmissão da Covid 19, o que requer medidas diferenciadas para a recuperação das aprendizagens dos alunos;
- que cabe à escola garantir a todos os seus alunos oportunidades de aprendizagem que possam promover continuamente avanços escolares;
- que a recuperação constitui parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e tem como princípio básico o respeito à diversidade de características, de necessidades e de ritmos de aprendizagem de cada aluno; e
- a necessidade de assegurar condições que favoreçam a implementação de atividades de recuperação significativas e diversificadas que atendam à pluralidade das demandas existentes em cada escola,

Resolve:

Artigo 1º As Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino poderão organizar Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação, que se constitui mecanismo colocado à disposição da escola e dos professores, para garantir a superação de dificuldades específicas de alfabetização em Língua Portuguesa encontradas pelo aluno durante o seu percurso escolar, destinando-se a alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Artigo 2º Os alunos matriculados em Período Integral, deverão contar com atendimento de reforço e recuperação, garantindo a superação de suas dificuldades específicas de alfabetização, durante as aulas de Jogos de Alfabetização, Tarefa com Orientação, e de Informática Educacional, conforme Matriz Curricular do Período Complementar.

Parágrafo único. Durante as aulas de que trata o “caput” deste artigo, as classes que totalizarem, no mínimo 15 alunos, poderão contar com um professor assistente de alfabetização para que em parceria com os professores regentes da Base Nacional Comum e Período Complementar possam elaborar e desenvolver o Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação conforme orienta esta Resolução.

Artigo 3º O Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação decorrerá da avaliação diagnóstica do desempenho do aluno, constituindo intervenções imediatas, dirigidas às dificuldades específicas de alfabetização, assim que estas forem constatadas.

Artigo 4º O Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação será elaborado mediante proposta da Unidade Escolar e decisão do Conselho de Classe/Ciclo, a partir da análise de informações registradas em atas do Conselho de Classe/Ciclo, Relatório final do ano anterior e sondagem diagnóstica inicial do ano do Projeto.



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 31 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único. O Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação não eximirá o professor da Base Nacional Comum, titular da classe da responsabilidade de realizar a recuperação contínua, a partir da avaliação diagnóstica, desde o início do ano letivo.

Artigo 5º O Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação deverá conter no mínimo:

- I – identificação do nome dos alunos e suas respectivas dificuldades;
- II – critérios de agrupamento de alunos;
- III – justificativa, objetivos, atividades e avaliação;
- IV – nome do professor indicado para o Projeto;
- V – identificação do espaço físico destinado ao Projeto; e
- VI – assinaturas da Equipe Gestora e dos professores envolvidos no Projeto.

Parágrafo único. O inciso V não se aplica aos Projetos que serão realizados nas classes de Período Complementar.

Artigo 6º O Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação deverá conter os seguintes anexos:

- I – sondagem diagnóstica de cada aluno inscrito no Projeto, planejada e aplicada pelo professor regente da Base Nacional Comum;
- II – cópia da ata de reunião com pais dos alunos diagnosticados como público-alvo do Projeto; e
- III – cópia de documento individual que comprove adesão e compromisso dos pais com a frequência do seu filho no Projeto.

Parágrafo único. O inciso III não se aplica aos Projetos que serão realizados nas classes de Período Complementar.

Artigo 7º O agrupamento de alunos para o Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação, realizados nas escolas de período parcial será constituído, no mínimo, por 08 (oito) alunos, e no máximo, 10 (dez) alunos.

Artigo 8º A carga horária semanal para cada turma do Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação, nas escolas de período parcial, será de 06 aulas semanais em atividades com alunos.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o anexo IV, a que se refere o artigo 12 da Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999.

Artigo 9º A carga horária semanal do Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação nas escolas de Período Integral, será a mesma das aulas mencionadas no Artigo 2º desta Resolução e deverá ser na sua totalidade, em atividades com alunos.

Parágrafo único. Ao professor assistente de alfabetização, aplicar-se-á o anexo IV, a que se refere o artigo 12 da Lei nº 2.727, de 12 de março de 1999.

Artigo 10. Quando o docente responsável pelo Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação não for o mesmo da classe regular, a responsabilidade pela aprendizagem do aluno



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 32 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

deverá ser compartilhada por ambos, assegurando-se, nas HTPCs e nos Conselhos de Classe/Ciclo, a troca de informações e o entrosamento entre eles.

Artigo 11. Compete aos educadores responsáveis pela implementação do Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação:

I – à Direção da Escola e à Coordenação Pedagógica:

a) Identificar em parceria com o professor regente da Base Nacional Comum, os alunos que necessitam do Projeto;

b) elaborar em conjunto com os professores envolvidos, o respectivo Projeto, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Educação para homologação;

c) conscientizar professores e alunos sobre a relevância do reforço e recuperação das aprendizagens, mobilizando toda a comunidade escolar para a efetividade do Projeto;

d) convocar os responsáveis legais dos alunos público-alvo para a divulgação do Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação, de forma a conscientizá-los sobre a relevância do mesmo;

e) informar aos responsáveis legais as dificuldades apresentadas pelo aluno, a necessidade de recuperação, os critérios de acompanhamento e a forma de realização;

f) disponibilizar ambiente pedagógico e materiais didáticos que favoreçam o desenvolvimento do Projeto;

g) coordenar, implementar, acompanhar e avaliar os Projetos propostos;

h) registrar o desempenho do aluno e os resultados obtidos durante, e, ao final do processo, com indicação dos progressos evidenciados e das dificuldades que ainda persistem;

i) elaborar relatório de avaliação ao final do Projeto, evidenciando o resultado;

j) convocar os responsáveis legais de alunos com frequência inadequada no Projeto, solicitando declaração de próprio punho quando manifestada intenção de desistência do mesmo;

k) informar a Secretaria Municipal de Educação através de ofício, com anexo de cópia das sondagens diagnósticas, quando houver exclusão e/ou substituição de alunos no Projeto; e

l) registrar em livro próprio, com ciência do professor responsável pelo Projeto, inadequações ou irregularidades observadas que prejudiquem o desenvolvimento do Projeto.

§ 1º O inciso j não se aplica à Equipe Gestora das Unidades Escolares de Período Integral.

§ 2º O relatório a que se refere a alínea i, do inciso I, deste artigo, deverá ser elaborado com participação dos professores.

II – ao docente regente da Base Nacional Comum:

a) identificar as dificuldades de cada aluno, pontuando com objetividade as reais defasagens de alfabetização diagnosticadas;

b) propor a realização de atividades adequadas às dificuldades detectadas; e

c) avaliar continuamente o desempenho do aluno, registrando os avanços na Ficha de Acompanhamento do Desempenho do Aluno.

III – aos docentes responsáveis pelas aulas do Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação:

a) incluir todos os alunos indicados para o Projeto;

b) desenvolver atividades significativas e diversificadas capazes de dar condições ao aluno de superar as dificuldades de aprendizagem detectadas;



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 33 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) utilizar os diferentes materiais e ambientes pedagógicos para favorecerem a aprendizagem do aluno;
- d) avaliar o desempenho dos alunos, registrando em Semanário e redirecionando o trabalho, quando as dificuldades persistirem;
- e) manter atualizado o diário de classe;
- f) participar das reuniões de HTPC e dos Conselhos de Classe/Ciclo; e
- g) participar das capacitações para reforço e recuperação promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

IV - ao docente regente da sala de Período Complementar:

- a) Elaborar, em parceria com o professor assistente de alfabetização, o Projeto de Reforço e Recuperação, conforme orienta esta Resolução;
- b) desenvolver atividades significativas e diversificadas capazes de dar condições ao aluno de superar as dificuldades de aprendizagem detectadas;
- c) utilizar os diferentes materiais e ambientes pedagógicos para favorecerem a aprendizagem dos alunos;
- d) avaliar o desempenho dos alunos, registrando em Semanário e redirecionando o trabalho, quando as dificuldades persistirem;
- e) participar das reuniões de HTPC e dos Conselhos de Classe/Ciclo; e
- f) participar das capacitações para reforço e recuperação promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

V - aos professores assistentes de alfabetização:

- a) Elaborar, em parceria com o professor regente da Base Nacional Comum e o professor do Período Complementar, o Projeto de Reforço e Recuperação, conforme orienta esta Resolução;
- b) desenvolver atividades significativas e diversificadas capazes de dar condições ao aluno de superar as dificuldades de aprendizagem detectadas;
- c) utilizar os diferentes materiais e ambientes pedagógicos para favorecerem a aprendizagem dos alunos;
- d) avaliar o desempenho dos alunos, registrando em Semanário e redirecionando o trabalho, quando as dificuldades persistirem;
- e) participar das reuniões de HTPC e dos Conselhos de Classe/Ciclo; e
- f) participar das capacitações para reforço e recuperação promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

VI - aos Conselhos de Classe/Ciclo:

- a) avaliar o desenvolvimento do Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação, sugerindo alteração para o seu aprimoramento ou suprimento.

VII - à equipe de Supervisão e da Coordenação Técnico-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

- a) orientar, acompanhar e avaliar a implementação do Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação;
- b) analisar os Projetos apresentados pelas escolas, aprovando-os, quando as ações propostas forem compatíveis com o diagnóstico das dificuldades apresentadas pelos alunos; e
- c) capacitar as equipes escolares e os professores encarregados do Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação.



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 34 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 12. A atribuição do Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação far-se-á aos docentes efetivos ou aos docentes candidatos admitidos em caráter temporário, inscritos e classificados na Secretaria Municipal de Educação no ano letivo vigente, selecionados pela Unidade Escolar para este fim.

Parágrafo único. Compete ao Diretor de Escola selecionar os docentes para atuar no Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação, considerando:

- a) o perfil alfabetizador;
- b) a atuação positiva em projetos de reforço e recuperação; e
- c) apresentação de proposta para desenvolvimento das atividades planejadas de maneira articulada à proposta pedagógica da escola e às necessidades dos alunos.

Artigo 13. As Unidades Escolares deverão manter registros atualizados dos alunos encaminhados ao Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação a fim de possibilitar, à equipe escolar e à Secretaria Municipal de Educação, condições para um efetivo acompanhamento da situação escolar de cada aluno e de todas as classes.

Parágrafo único. Constatada inadequação ou irregularidade de qualquer natureza no desenvolvimento do Projeto deverão ser adotadas medidas para seu redirecionamento ou até mesmo para sua supressão.

Artigo 14. O Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Olímpia até final do mês de março.

Artigo 15. As aulas do Projeto Especial de Atividades de Reforço e Recuperação somente poderão ser atribuídas aos docentes após homologação da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 16. Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 17. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 10, de 21 de dezembro de 2017.

Olímpia, 28 de dezembro de 2020.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 35 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME nº 21 , de 28 de dezembro de 2020

Dispõe sobre normas a serem observadas na composição curricular das Unidades Escolares no ano letivo de 2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;
- a Resolução CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
- a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- o Decreto Municipal nº 4.404, de 05 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a Escola de Tempo Integral no Município de Olímpia;
- a Resolução SE nº 4, da SEE/SP, de 20 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a idade mínima para matrícula em cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- o Parecer CNE/CP nº 15, de 15 de dezembro de 2017, que homologa a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- o Currículo Paulista;
- as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Creche da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;
- as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;
- as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;
- as Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;
- as Diretrizes Curriculares para Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;
- a Deliberação CME nº 001/2019, que dispõe sobre número de alunos por classe na Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Olímpia;
- a Deliberação CME nº 002/2019, que dispõe sobre o corte etário para matrícula de crianças até os 4 (quatro) anos e aos 6 (seis) anos de idade, respectivamente, na Educação Infantil/Creche e Pré-Escola e no Ensino Fundamental do Sistema de Ensino Municipal de Olímpia;
- a Resolução SME nº 06, de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre os procedimentos relativos a projeção e compatibilização da demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, modalidade Creche, para crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos, na Rede Municipal de Olímpia;
- a Resolução SME nº 08, de 29 de julho de 2019, que dispõe sobre os procedimentos relativos a projeção e compatibilização da demanda/vaga e matrícula para o atendimento à demanda escolar da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola e Ensino Fundamental, na Rede Municipal de Olímpia;



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 36 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a necessidade de assegurar orientações às Unidades Escolares para adotarem as medidas necessárias à adequação de seus quadros curriculares;
- a necessidade de uma distribuição adequada do tempo de trabalho escolar, nas Unidades Escolares que oferecem o atendimento ao aluno em Período Integral com Atividades de Enriquecimento Curricular,

Resolve:

Artigo 1º As Unidades Escolares que oferecem a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos deverão adequar os seus Quadros Curriculares conforme as Matrizes Curriculares constantes dos anexos que integram esta Resolução.

Parágrafo único. Na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação do seu Projeto Político Pedagógico, as Unidades Escolares a que se refere o “caput” do artigo, observarão as Diretrizes Curriculares Nacionais para este nível/modalidade de ensino.

Artigo 2º Na Educação Infantil, será assegurado ao aluno um período com duração de 5 (cinco) horas/aulas diárias, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas/aulas, e 1.000 (mil) horas anuais distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, no qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, a partir dos Campos de Experiências.

§1º Nas Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidade Creche, com atendimento em Período Integral, será assegurado ao aluno 10 (dez) horas/aulas diárias, com jornada semanal de 50 (cinquenta) horas/aulas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, no qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum a partir dos Campos de Experiências e os componentes curriculares do Período Complementar.

§2º Nas Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, com atendimento em Período Integral, será assegurado ao aluno 9 (nove) horas/aulas diárias, com jornada semanal de 45 (quarenta e cinco) horas/aulas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, no qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum a partir dos Campos de Experiências e os componentes curriculares do Período Complementar.

Artigo 3º Na Educação Infantil, a composição da Matriz Curricular observará A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) considerando para o Período Regular os Campos de Experiências propostos para este nível de educação:

- I - O eu, o outro e o nós;
- II - Corpo, gestos e movimentos;
- III - Traços, sons, cores e formas;
- IV - Escuta, fala, pensamento e imaginação; e
- V - Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

§1º Considera-se Campos de Experiências as vivências pelas quais as crianças poderão interagir e se expressar convivendo com situações que permitam a elas explorar, pesquisar, imaginar e se movimentar.

§2º Nas salas de aula de Berçário, os Componentes Curriculares do Período Regular deverão ser organizados de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e no Período Complementar, as atividades de Enriquecimento Curricular seguirão o Quadro Pedagógico das



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 37 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Creche, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

§3º Os Campos de Experiências e os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada da Creche (Maternal I e Maternal II) observarão os constantes do Anexo I, integrante desta Resolução.

§4º As informações constantes no §2º deste artigo deverão estar previstas, como observação, no Quadro Curricular da modalidade Creche que oferece atendimento aos alunos da etapa Berçário.

§5º Na modalidade Creche, o Campo de Experiências O eu, o outro e o nós a que se refere o inciso I deste artigo deverá perpassar pelos demais Campos de Experiências através da Proposta Folclore e as Tradições Culturais e esta informação deverá constar como observação no Quadro Curricular desta modalidade.

§6º Os Campos de Experiências da Base Nacional Comum do Período Regular e os Componentes Curriculares da Parte Diversificada do Período Complementar da Pré-Escola observarão os constantes do Anexo II, integrante desta Resolução.

§7º Na modalidade Pré-Escola, além de perpassar pelos demais Campos de Experiências através da Proposta Folclore, 1(uma) aula do Campo de Experiência O eu, o outro e o nós, será destinada ao desenvolvimento do Projeto Valores Éticos.

§8º As informações constantes no § 7º deste artigo deverão estar previstas, como observação, no Quadro Curricular da modalidade Pré-Escola.

Artigo 4º Nas Escolas de Ensino Fundamental, nos Ciclos I e II, será assegurado ao aluno um período com duração de 5 (cinco) horas/aulas diárias, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas/aulas, e 1.000 (mil) horas anuais distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, no qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, conforme Matriz Curricular constante do Anexo III, integrante desta Resolução.

§1º O Folclore deverá perpassar por todos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, considerando a amplitude e a vastidão do riquíssimo universo da cultura popular.

§2º A informação constante no §1º deste artigo deverá estar prevista no campo Observação do Quadro Curricular do Ensino Fundamental.

Artigo 5º Nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental, as quais oferecem o atendimento em Período Integral, será assegurado ao aluno um período regular, com jornada semanal de 25 (vinte e cinco) horas/aulas e um Período Complementar, com jornada semanal de 17 (dezessete) horas/aulas, totalizando 42 (quarenta e duas) horas/aulas semanais, e 1.680 (um mil e seiscentas e oitenta horas) anuais distribuídas em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental, as quais oferecem o atendimento em Período Integral, desenvolverão, no Período Complementar, as Atividades de Enriquecimento Curricular as quais constituem a Parte Diversificada da Matriz Curricular, e deverão elaborar os Quadros Curriculares conforme Anexo IV, integrante desta Resolução.

Artigo 6º Na distribuição da carga horária referente à Base Nacional Comum e ao Período Complementar, caberá ao professor da Educação Infantil e do Ensino Fundamental a organização do tempo escolar a partir da carga horária proposta na Matriz Curricular.



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 38 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 7º As Unidades Escolares que oferecem o atendimento na sala de recurso multifuncional para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverão informá-lo em seu Quadro Curricular.

§1º As Unidades Escolares que não oferecem o Atendimento Educacional Especializado, conforme “caput” deste artigo, deverão informar em seu Quadro Curricular, a escola polo de atendimento a seus alunos, público-alvo da Educação Especial.

§2º O Atendimento Educacional Especializado (AEE), de caráter itinerante, deverá constar do Quadro Curricular da Unidade Escolar que oferece esse atendimento a seus alunos, público-alvo da Educação Especial.

Artigo 8º Na Educação de Jovens e Adultos, nos Termos I e II, correspondentes aos primeiros anos de Ensino Fundamental, organizados em dois anos letivos, com duração de 800 (oitocentas) horas cada um, e distribuídos em, no mínimo 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, com jornada de 4 (quatro) horas/aulas diárias e 22 (vinte e duas) horas/aulas semanais, serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, conforme Matriz Curricular constante do Anexo V, integrante desta Resolução.

Artigo 9º Na Educação de Jovens e Adultos, nos Termos I, II, III e IV, correspondentes aos últimos anos do Ensino Fundamental, organizados em semestres letivos, com duração de 400 (quatrocentas) horas cada um, e distribuídos em, no mínimo 100 (cem) dias de efetivo trabalho escolar, com jornada de 4 (quatro) horas/aulas diárias e 22 (vinte e duas) horas/aulas semanais, serão desenvolvidos os componentes da Base Nacional Comum e a Parte Diversificada com Língua Estrangeira Moderna – Inglês, conforme Matriz Curricular constante do Anexo VI, integrante desta Resolução.

Artigo 10. O componente curricular Educação Física será ministrado na Educação de Jovens e Adultos, em período diverso ao período regular de aulas.

§1º A informação constante do “caput” deste artigo deverá estar prevista no Quadro Curricular da Educação de Jovens e Adultos.

§2º Não havendo matrícula para o componente curricular Educação Física na Unidade Escolar, considerando o artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, ofício informando tal situação para homologação e anexo ao Quadro Curricular da Unidade Escolar.

Artigo 11. A fim de cumprir o disposto na Lei Federal 9394/96, com redação dada pela Lei nº 9475/97, o Ensino Religioso será de matrícula facultativa.

§1º A informação constante do “caput” deste artigo deverá estar prevista no Quadro Curricular do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

§2º Quando houver matrícula, a Unidade Escolar deverá oferecer uma aula semanal de Ensino Religioso, em substituição a uma aula de Matemática.

Artigo 12. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo, em especial nas áreas de educação



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 39 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

artística e de literatura e história brasileiras, a fim de cumprir o disposto na Lei Federal 9.394/96, com redação dada pela Lei nº 11.645/2008.

Parágrafo único. A informação constante do “caput” deste artigo deverá estar prevista no Quadro Curricular da Educação de Jovens e Adultos.

Artigo 13. Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo currículo durante o desenvolvimento do Projeto Incentivo à Leitura, a fim de cumprir o disposto na Lei Federal 9.394/96.

Parágrafo único. A informação constante do “caput” deste artigo deverá estar prevista no Quadro Curricular do Ensino Fundamental.

Artigo 14. O Quadro Curricular deverá ser aprovado pelo Conselho Escolar, observada a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da Unidade Escolar.

Parágrafo único. Após aprovação do Conselho Escolar, o Quadro Curricular deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação até o dia 15/01/2021, submetido para prévia manifestação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e posterior homologação pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 15. Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 16. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 18, de 26 de dezembro de 2019.

Olímpia, 28 de dezembro de 2020.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 40 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR			
EDUCAÇÃO INFANTIL			
Maternal I, Maternal II			
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS/COMPONENTES CURRICULARES		Maternal I	Maternal II
BASE NACIONAL COMUM	Escuta, fala, pensamento e imaginação	5	5
	Corpo, gestos e movimentos	3	3
	Traços, sons cores e formas	5	5
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	7	7
	Educação Alimentar e Nutricional	5	5
	TOTAL	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Alimentar e Nutricional	5	5
	Atividades Lúdicas e Repouso	5	5
	Projeto	10	10
	Educação, Nutrição e Bem-Estar	5	5
	TOTAL	25	25
TOTAL	50	50	



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 41 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR			
EDUCAÇÃO INFANTIL			
Jardim I, Jardim II			
CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS/COMPONENTES CURRICULARES		Jardim I	Jardim II
BASE NACIONAL COMUM	Escuta, fala, pensamento e imaginação	6	6
	Corpo, gestos e movimentos	5	5
	Traços, sons cores e formas	4	4
	Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	9	9
	O eu, o outro e o nós	1	1
	TOTAL	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Alimentar e Nutricional	10	10
	Projeto	05	05
	Jogos e Brincadeiras Populares	05	05
	TOTAL	20	20
TOTAL	45	45	



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 42 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL						
Ciclo I (1º ano, 2º ano e 3º ano) e Ciclo II (4º ano e 5º ano)						
COMPONENTES CURRICULARES	Ciclo I			Ciclo II		
	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	8	7	7	8	8
	Arte	2	2	2	2	2
	Educação Física	5	3	3	2	2
	Matemática	6	7	7	7	7
	Ciências	2	2	2	2	2
	História	1	2	2	2	2
	Geografia	1	2	2	2	2
	TOTAL	25	25	25	25	25



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 43 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR						
ENSINO FUNDAMENTAL						
Ciclo I (1º ano, 2º ano e 3º ano) e Ciclo II (4º ano e 5º ano)						
COMPONENTES CURRICULARES		Ciclo I			Ciclo II	
		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	8	7	7	8	8
	Arte	2	2	2	2	2
	Educação Física	5	3	3	2	2
	Matemática	6	7	7	7	7
	Ciências	2	2	2	2	2
	História	1	2	2	2	2
	Geografia	1	2	2	2	2
	TOTAL	25	25	25	25	25
PARTE DIVERSIFICADA	Educação Alimentar e Nutricional	5	5	5	5	5
	Tarefa com Orientação	2	2	2	3	3
	Jogos de Alfabetização	3	3	3		
	Jogos Educativos				2	2
	Projeto	3	3	3	4	4
	Informática Educacional	1	1	1	1	1
	Jogos e Brincadeiras Populares	3	3	3	2	2
	TOTAL	17	17	17	17	17
TOTAL	42	42	42	42	42	



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 44 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SUPLÊNCIA I			
MÓDULO: 40 SEMANAS			
CARGA HORÁRIA: 800 HORAS/ANO – 22 HORAS/AULAS SEMANAIS			
BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES	Termo I	Termo II
	Língua Portuguesa	7	7
	História	2	2
	Geografia	2	2
	Matemática	5	5
	Ciências	2	2
	Arte	2	2
	Educação Física	2	2
TOTAL GERAL - JORNADA SEMANAL:		22	22



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP ☎ (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 45 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

MATRIZ CURRICULAR: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – SUPLÊNCIA II					
MÓDULO: 20 SEMANAS					
CARGA HORÁRIA: 400 HORAS/SEMESTRE – 22 HORAS/AULAS SEMANAIS					
BASE NACIONAL COMUM	COMPONENTES CURRICULARES	Número de aulas			
		TI	TII	TIII	TIV
	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
	Matemática	5	5	5	5
	Ciências	2	2	2	2
	Arte	1	1	1	1
	Educação Física	2	2	2	2
TOTAL - BASE NACIONAL COMUM		20	20	20	20
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	2	2	2	2
TOTAL - PARTE DIVERSIFICADA		2	2	2	2
TOTAL GERAL - JORNADA SEMANAL		22	22	22	22



PRAÇA DA MATRIZ, Nº 102 – PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA – CEP 15.400-082 – OLÍMPIA/SP (17) 32792300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 46 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SME nº 22 , de 28 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a Organização das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2021 e dá providências correlatas.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições da Lei nº 9394/96 e Resolução SME nº 21, de 28 de dezembro de 2020.

Resolve:

Artigo 1º A Educação Básica será organizada nos níveis Infantil e Fundamental.

Artigo 2º A Educação Infantil será oferecida na modalidade Creche e Pré-Escola, com atendimento de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos de idade, devendo ser asseguradas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar a finalidade deste nível de educação e propostas de atividades que atendam às especificidades do desenvolvimento integral das crianças nesta faixa etária:

I - a modalidade Creche atenderá as crianças nos seguintes agrupamentos:

- a) Berçário - crianças de 4 (quatro) meses a 1 (um) ano e 11 (onze) meses;
- b) Maternal I - crianças de 2 (dois) anos completos até 31 de março de 2021; e
- c) Maternal II - crianças de 3 (três) anos completos até 31 de março de 2021.

II - a modalidade Pré-Escola atenderá as crianças nos seguintes agrupamentos:

- a) Jardim I - crianças de 4 (quatro) anos completos até 31 de março de 2021; e
- b) Jardim II - crianças de 5 (cinco) anos completos até 31 de março de 2021.

Parágrafo único. Havendo possibilidade, as Creches poderão organizar a etapa Berçário em Berçário I para crianças de 4 (quatro) meses a 11(onze) meses e Berçário II para crianças de 1(um) ano completo até 31 de março de 2021 a 1(um) ano e 11(onze) meses.

Artigo 3º As Creches oferecerão atendimento em Período Regular, com duração de 5 (cinco) horas/aulas, no qual serão desenvolvidos Educação Alimentar e Nutricional, e os Campos de Experiências da Base Nacional Comum e poderão oferecer atendimento em Período Integral, assegurando um Período Regular e um Período Complementar, sendo que este último terá duração de 5 (cinco) horas/aulas, em que serão desenvolvidas Atividades de Enriquecimento Curricular, com componentes curriculares que constituirão a Parte Diversificada do Quadro Curricular da Unidade Escolar.

§1º Nas Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidade Creche, para os Maternais I e II, o Campo de Experiências “Corpo, gestos e movimentos” será de responsabilidade do professor de Educação Básica II, habilitado em Educação Física, conforme carga horária da Matriz Curricular desta modalidade e o professor da classe, Professor de Educação Básica I, acompanhará o aluno no desenvolvimento das atividades.

§2º Os componentes curriculares da Parte Diversificada das Creches serão organizados por Educação Alimentar e Nutricional, Atividades Lúdicas e Repouso, Projeto, e Educação, Nutrição e Bem-Estar.



PRACA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 47 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§3º O componente curricular Projeto, a que se refere o parágrafo 2º deste artigo, será trabalhado durante o ano letivo e terá como temas “A Arte de Contar Histórias” destinado aos alunos de Berçário, Maternal I e Maternal II e “A Criança e as Múltiplas Inteligências” aos alunos de Maternal I e Maternal II.

§4º A Educação Alimentar e Nutricional, as Atividades Lúdicas e Repouso, a Educação, Nutrição e Bem-Estar e o Projeto, a que se refere o parágrafo 2º deste artigo, serão elaborados na seguinte conformidade:

I - Educação Alimentar e Nutricional, Atividades Lúdicas e Repouso, e Educação, Nutrição e Bem-Estar: a Unidade Escolar deverá seguir as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Creche, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia; e

II - Projeto: a Unidade Escolar deverá elaborar os Projetos atendendo aos temas propostos pelo parágrafo 3º deste artigo, adequando-os a cada etapa (Berçário, Maternal I e Maternal II) e às Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Creche, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

§5º No Período Regular da modalidade Creche serão desenvolvidos a Proposta “Folclore e as Tradições Culturais” destinada aos alunos do Berçário, Maternal I e Maternal II e o Projeto “Educação Ambiental”, em atendimento à Lei Municipal nº 3.353, de 26 de junho de 2009, para alunos do Maternal II.

§6º As escolas da modalidade Creche que não contam com o Período Complementar deverão desenvolver os Projetos “A Arte de Contar Histórias” e “A Criança e as Múltiplas Inteligências” no seu Período Regular, em conformidade com o §3º deste artigo.

§7º No momento destinado para o almoço, os alunos da Creche terão aulas de Educação Alimentar e Nutricional, acompanhados pelo professor com supervisão do professor coordenador e/ou da Direção Escolar.

Artigo 4º As Pré-Escolas assegurarão um Período Regular, com duração de 5 (cinco) horas/aulas, em que serão desenvolvidos os Campos de Experiências da Base Nacional Comum e poderão oferecer atendimento em Período Integral, assegurando um Período Regular e um Período Complementar, sendo que este último terá duração de 4 (quatro) horas/aulas, em que serão desenvolvidos os componentes curriculares que constituirão a Parte Diversificada do Quadro Curricular da Unidade Escolar.

§1º No Período Regular da modalidade Pré-Escola serão desenvolvidos o Projeto “Educação Ambiental”, em atendimento à Lei Municipal nº 3.353, de 26 de junho de 2009, o Projeto “Valores Éticos” como parte integrante do Campo de Experiências “O eu, o outro e o nós” e a Proposta Folclore, em conformidade com as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Pré-Escola, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

§2º Nas salas de aula da modalidade Pré-Escola que não contam com Período Complementar deverá ser desenvolvido o Projeto “Incentivo à Leitura”, conforme dispõe o §7º, deste artigo.

§3º Nas Unidades Escolares de Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, o Campo de Experiências “Corpo, gestos e movimentos” será de responsabilidade do professor de Educação Básica II, habilitado em Educação Física, conforme carga horária da Matriz Curricular desta modalidade, sendo 01 (uma) aula por dia, e o



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 48 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

professor da classe, Professor de Educação Básica I, acompanhará o aluno no desenvolvimento das atividades.

§4º Na organização do Período Integral, da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, observar-se-á carga horária semanal de 45 (quarenta e cinco) horas/aulas sendo, 9 (nove) horas/aulas da jornada diária discente, ficando incluídos no Período Regular (Base Nacional Comum), 5 (cinco) minutos para organização da entrada e/ou atividades propostas pela escola e 20 (vinte) minutos para o recreio e no Período Complementar (Parte Diversificada), 2 (duas) horas/aulas para o almoço e 20 (vinte) minutos para o recreio.

§5º No momento destinado para o almoço, os alunos da Pré-Escola com Período Integral terão aulas de Educação Alimentar e Nutricional, acompanhados pelo Professor do Período Complementar com supervisão do professor coordenador e/ou Direção Escolar.

§6º Os componentes curriculares da Parte Diversificada da Pré-Escola serão organizados por Educação Alimentar e Nutricional, Jogos e Brincadeiras Populares, e Projeto.

§7º O Projeto, a que se refere o parágrafo 6º deste artigo, terá como tema o “Incentivo à Leitura”, deverá ser trabalhado durante o ano letivo com atividades de artesanato, dança, teatro, pesquisa e leitura, na seguinte conformidade:

I - 1º bimestre: Contos de Fadas;

II - 2º bimestre: Lendas e Parlendas;

III - 3º bimestre: Autor Brasileiro e Poema; e

IV - 4º bimestre: Autor Brasileiro e Histórias em Quadrinhos.

§8º A Educação Alimentar e Nutricional, os Jogos e Brincadeiras Populares e o Projeto, a que se refere o parágrafo 6º deste artigo, serão elaborados na seguinte conformidade:

I - Educação Alimentar e Nutricional e os Jogos e Brincadeiras Populares: a Unidade Escolar deverá seguir as Propostas para Educação Alimentar e Nutricional e Jogos e Brincadeiras Populares, contidas nas Diretrizes Curriculares para Educação Infantil modalidade Pré-Escola, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia; e

II - Projeto: a Unidade Escolar deverá elaborar o Projeto “Incentivo à Leitura” atendendo ao parágrafo 7º deste artigo e deverá adequá-lo a cada etapa (Jardim I e II).

Artigo 5º As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil deverão garantir as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes.

Artigo 6º O Ensino Fundamental de Nove Anos destina-se a alunos de 6 (seis) a 10 (dez) anos, com a carga horária de 1.000 (mil) horas anuais para desenvolvimento da Base Nacional Comum, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

§1º Os 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental serão organizados em dois ciclos: Ciclo I, constituído por 2 etapas, a inicial, correspondente aos dois primeiros anos (1º e 2º anos) e a final (3º ano) e o Ciclo II, constituído por 2 etapas, a inicial (4º ano) e a final (5º ano).

§2º O 1º ano do Ensino Fundamental atenderá os alunos de seis anos completos ou a completar até 31 de março de 2021.



PRACA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 49 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§3º As escolas de Ensino Fundamental assegurarão um Período Regular com duração de 5 (cinco) horas/aulas, durante o qual serão desenvolvidos os componentes curriculares da Base Nacional Comum, com atenção especial ao Folclore conforme orienta as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

§4º Nas salas de aula do Ensino Fundamental que não contam com Período Complementar deverá ser desenvolvido o Projeto “Incentivo à Leitura”, conforme dispõe o §8º, do artigo 8º, desta Resolução.

Artigo 7º As aulas de Educação Física do Ensino Fundamental serão ministradas pelo Professor de Educação Básica II, habilitado na disciplina, conforme carga horária do quadro curricular da Unidade Escolar.

§1º O professor da classe, Professor de Educação Básica I, acompanhará o aluno no desenvolvimento das aulas de Educação Física, referentes à Base Nacional Comum, ministradas no período regular de atendimento ao aluno.

§2º A carga horária de Educação Física em atendimento ao aluno do 1º ano do Ensino Fundamental será de 01 (uma) hora/aula diária.

Artigo 8º As escolas de Ensino Fundamental poderão oferecer o atendimento em Período Integral, assegurando um Período Regular e um Período Complementar, sendo que este último terá carga horária diária de 3 (três) horas/aulas para três dias da semana e de 4 (quatro) horas/aulas para dois dias da semana, com componentes curriculares que constituirão a Parte Diversificada do Quadro Curricular da Unidade Escolar.

§1º Na organização do Período Integral, observar-se-á carga horária semanal de 42 (quarenta e duas) horas/aulas, sendo 8 (oito) horas/aulas da jornada diária discente, de terça, quinta e sexta-feira e de 9 (nove) horas/aulas da jornada discente de segunda e quarta-feira, ficando incluídos no Período Regular (Base Nacional Comum), 5 (cinco) minutos para organização da entrada e/ou atividades propostas pela escola e 20 minutos para o recreio e no Período Complementar (Parte Diversificada), 1 (uma) hora/aula para o almoço, 15 (quinze) minutos de terça, quinta e sexta-feira e 20 (vinte) minutos de segunda e quarta-feira, para merenda, de acordo com organização da Unidade Escolar, aprovada pelo Conselho Escolar.

§2º No momento destinado para o almoço, os alunos terão aulas de Educação Alimentar e Nutricional, acompanhados pelo professor do Período Complementar, com supervisão da Equipe Gestora.

§3º Para os alunos do Ciclo I, do Ensino Fundamental, os componentes curriculares da Parte Diversificada serão organizados por Educação Alimentar e Nutricional, Tarefa com Orientação, Jogos de Alfabetização, Projeto, Informática Educacional, e Jogos e Brincadeiras Populares.

§4º Para os alunos do Ciclo II, 4º e 5º anos, do Ensino Fundamental, os componentes curriculares da Parte Diversificada serão organizados por Educação Alimentar e Nutricional, Tarefa com Orientação, Jogos Educativos, Projeto, Informática Educacional, e Jogos e Brincadeiras Populares.

§5º O Período Complementar terá como primeira aula, preferencialmente, a Educação Alimentar e Nutricional, sendo 1 (uma) hora/aula por dia.



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 50 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§6º As aulas de Tarefa com Orientação serão oferecidas, preferencialmente, na 2ª aula da Parte Diversificada para os alunos do 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental e deverão contemplar atividades de Recuperação e Aprofundamento Curricular.

§7º Os Jogos de Alfabetização, a que se refere o parágrafo 3º deste artigo deverão contemplar a alfabetização em Língua Portuguesa e em Matemática.

§8º O Projeto, a que se refere os parágrafos 3º e 4º deste artigo, terá como tema o “Incentivo à Leitura”, deverá ser trabalhado durante o ano letivo com atividades de artesanato, dança, teatro, pesquisa e leitura e deverá abordar os seguintes subtemas:

- I - Autores Brasileiros;
- II - Educação Ambiental. Em atendimento a Lei Municipal nº 3.353, de 26 de junho de 2009;
- III - Trânsito. Portaria nº147 de 02 de junho de 2009, que aprova as Diretrizes Nacionais de Educação para o Trânsito; e
- IV - História e Cultura Afro e Indígena Brasileiras. Em atendimento a Lei Federal 9.394/96.

§9º A Educação Alimentar e Nutricional, Tarefa com Orientação, Jogos de Alfabetização, Jogos Educativos, Projeto, Informática Educacional e Jogos e Brincadeiras Populares, a que se referem os parágrafos 3º e 4º deste artigo, serão elaborados na seguinte conformidade:

I - Educação Alimentar e Nutricional, Tarefa com Orientação, Jogos de Alfabetização, Jogos Educativos, Informática Educacional, e Jogos e Brincadeiras Populares: a Unidade Escolar deverá elaborar sua Proposta a partir das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia;

II - Projeto: a Unidade Escolar deverá elaborar o Projeto atendendo ao tema e subtemas propostos pelo §8º deste artigo, adequando-o a cada ano escolar.

Artigo 9º As escolas de Ensino Fundamental que não contam com atendimento em período integral, na sua organização, observarão a distribuição de 5 (cinco) horas/aulas de carga horária diária, ficando incluídos 5 (cinco) minutos para organização da entrada e/ou atividades propostas pela escola para o início do período e 20 (vinte) minutos destinados ao recreio.

Artigo 10. Na Educação de Jovens e Adultos ficam incluídos 10 (dez) minutos destinados ao recreio, na jornada diária de 04 (quatro) horas/ aulas.

Parágrafo único. A Educação de Jovens e Adultos deverá organizar-se a partir das orientações contidas nas Diretrizes Curriculares para a Educação de Jovens e Adultos, da Rede Municipal de Ensino de Olímpia.

Artigo 11. A Educação de Jovens e Adultos correspondente ao Ensino Fundamental será oferecida em escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, em curso presencial, organizada em:

I - termos I e II (Suplência I), correspondentes às 4 (quatro) primeiras séries do Ensino Fundamental, com duração de 2 (dois) anos letivos, com o mínimo de 800 (oitocentas) horas anuais cada, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar; e



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 52 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

ênfase em atividades alfabetizadoras, em conformidade com a Resolução nº 20, de 28 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 17. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental poderão oferecer, no decorrer do ano letivo, Projeto de Atendimento Educacional em Dislexia (AED), para alunos com dislexia, Projeto de Atendimento Educacional em Transtorno Déficit Atenção e Hiperatividade, Transtornos Específicos de Aprendizagem e Desordens Específicas da Aprendizagem, regulamentados em Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 18. As Unidades Escolares de Ensino Fundamental poderão oferecer, no decorrer do ano letivo nas salas de aula em que houver aluno com surdez, Projeto Libras na Escola com uma aula semanal em substituição a uma aula de Língua Portuguesa.

Artigo 19. A Escola de Ensino Fundamental e de Educação Infantil Pré-Escola, mediante ação integrada com o Sistema de Saúde, poderão, por meio de projeto homologado pela Secretária Municipal de Educação, organizar atendimento educacional a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio.

Artigo 20. A classificação do aluno em qualquer ano, ciclo, termo, do Ensino Fundamental ou da Educação de Jovens e Adultos, exceto na etapa inicial do Ciclo I do Ensino Fundamental, será feita conforme os seguintes critérios:

- I - por progressão continuada, no Ensino Fundamental, ao final de cada ano, durante os ciclos;
- II - por promoção para os alunos que cursaram com aproveitamento, o ciclo ou termo, na própria escola;
- III - por transferência; e
- IV - por avaliação feita pela escola, independente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do aluno, levando-se em conta o limite de idade, conforme legislação vigente.

Artigo 21. A avaliação na Educação Infantil far-se-á mediante acompanhamento e registro diário do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

§1º A avaliação a que se refere o “caput” deste artigo, será organizada nos seguintes documentos:

- I - semanário;
- II - Ficha de Acompanhamento do Desempenho do Aluno; e
- III - relatórios bimestrais e semestrais.

§2º Uma cópia da Ficha de Acompanhamento do Desempenho do Aluno deverá ser expedida quando houver transferência do aluno, de forma a garantir o que estabelece a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 53 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Artigo 22. Na avaliação dos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, e na Educação de Jovens e Adultos, serão observados os seguintes critérios:

I - avaliação de caráter formativo do desempenho do aluno com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e com base nos resultados obtidos pelo aluno ao longo do período;

II - possibilidade de avanço nos estudos mediante verificação do aprendizado;

III - aproveitamento de estudos concluídos com êxito; e

IV - atividades de reforço e recuperação paralela para alunos com dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento.

Artigo 23. As atividades de reforço e recuperação paralela, a que se refere o inciso IV do artigo 22, deverão ocorrer de forma contínua, como parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem, no desenvolvimento das aulas regulares.

Artigo 24. Ao final de cada bimestre e do ano letivo, o professor das classes de Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, atribuirá ao aluno o conceito/menção resultante das avaliações realizadas.

Parágrafo único. As escolas deverão assegurar, no seu Projeto Político Pedagógico, diferentes procedimentos de avaliação para atribuição dos conceitos/menções bimestrais e final.

Artigo 25. No Ensino Fundamental, ao final de cada ciclo, o conceito final do aluno determinará a sua promoção para o ciclo seguinte ou a sua retenção.

Artigo 26. Na Educação de Jovens e Adultos, ao final de cada termo, o conceito final do aluno determinará a sua promoção para o termo seguinte ou a sua retenção, de acordo com legislação vigente.

Artigo 27. Na Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, deverá haver controle de frequência, exigindo no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de horas.

Artigo 28. No Ensino Fundamental e na Suplência I da Educação de Jovens e Adultos, a frequência mínima anual do aluno é de 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos e na Suplência II da Educação de Jovens e Adultos, o mínimo de 50% (cinquenta por cento) em cada componente curricular, do total de horas letivas para aprovação, sendo que o acompanhamento da frequência ficará sob a responsabilidade do professor e da Unidade Escolar.

§1º Ao longo do ano letivo, a escola oferecerá atividades de compensação de ausências, regulamentadas nas Normas Regimentais da Unidade Escolar.

§2º Na progressão do aluno durante cada ciclo do Ensino Fundamental e na promoção ao final de cada ciclo do Ensino Fundamental e de cada termo da Suplência I da Educação de Jovens e Adultos, será observada a porcentagem mínima anual de frequência conforme disposto no “caput” deste artigo.

§3º Na promoção final de cada termo da Suplência II da Educação de Jovens e Adultos, será observada a porcentagem mínima semestral de frequência conforme disposto no “caput” deste artigo.



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 54 de 57



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Artigo 29. No início do período letivo, o cômputo da frequência deverá incidir sobre o período que se inicia a partir de sua matrícula, até o final do período letivo, calculando-se os percentuais sobre os dias letivos e/ou aulas desse período.

Artigo 30. As escolas farão, bimestralmente, o levantamento dos dias letivos e das aulas previstas e dadas, para propor atividades de reposição, com encaminhamento para a homologação da Secretária Municipal de Educação.

Artigo 31. O registro da vida escolar do aluno é de responsabilidade do Diretor da Unidade Escolar, assim como a expedição de Histórico Escolar, Declaração de Escolaridade e Certificado de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Cópia dos documentos mencionados no “caput” deste artigo deverão ser anexadas ao prontuário do aluno.

Artigo 32. O Projeto Político Pedagógico é o documento que define as intenções da escola de realizar um trabalho de qualidade, e deve ter como finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

§1º A Escola deverá estabelecer os objetivos gerais e específicos dos componentes curriculares, tendo em vista as competências necessárias a serem desenvolvidas, de forma a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos.

§2º Os conteúdos curriculares deverão observar a diferença de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres do cidadão, de respeito ao bem comum e à ordem democrática, considerando as condições de escolaridade dos estudantes em cada estabelecimento, a orientação para o trabalho, a promoção de práticas educativas formais e não-formais.

Artigo 33. A Unidade Escolar deverá elaborar o Plano Escolar, no decorrer do 1º bimestre letivo, no qual constarão a sua Proposta Pedagógica e as atividades para a execução da mesma, conforme definido em seu Projeto Político Pedagógico.

Artigo 34. Os casos omissos serão analisados pela Supervisão de Ensino e encaminhados à Secretária Municipal de Educação.

Artigo 35. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº19, de 26 de dezembro de 2019.

Olímpia, 28 de dezembro de 2020.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti
Secretária Municipal de Educação



PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO - CEP: 15.400-000 - OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2300



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 55 de 57

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia
Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA-SP						
TRIBUTOS ARRECADADOS - ART. 162 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL						
Período: NOVEMBRO/2020						
Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	EDUCAÇÃO	RATEIO SAÚDE	OUTRAS
1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.1.1.3.03.1.1.001	446.256,77	111.564,19	66.938,52	267.754,06
2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	1.1.1.3.03.4.1.000	10.385,50	2.596,38	1.557,83	6.231,29
3	IMPOSTO PREDIAL URBANO	1.1.1.8.01.1.1.001	456.874,00	114.218,50	68.531,10	274.124,40
4	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	1.1.1.8.01.1.1.002	243.306,61	60.826,65	36.495,99	145.983,97
5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.1.1.8.01.1.2.000	6.757,61	1.689,40	1.013,64	4.054,57
6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.1.1.8.01.1.3.000	86.584,16	21.646,04	12.987,62	51.950,50
7	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	1.1.1.8.01.1.4.000	30.485,89	7.621,47	4.572,88	18.291,54
8	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	1.1.1.8.01.4.1.002	426.753,12	106.688,28	64.012,97	256.051,87
10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	1.1.1.8.02.3.1.002	1.629.985,01	407.496,25	244.497,75	977.991,01
11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Mult	1.1.1.8.02.3.2.000	35.781,69	8.945,42	5.367,25	21.469,02
12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dví	1.1.1.8.02.3.3.000	37.575,26	9.393,82	5.636,29	22.545,15
13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dví	1.1.1.8.02.3.4.000	10.676,40	2.669,10	1.601,46	6.405,84
96	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.7.1.8.01.2.1.000	2.956.587,70	739.146,93	443.488,16	1.773.952,61
99	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	1.7.1.8.01.5.1.000	94.771,69	23.692,92	14.215,75	56.863,02
100	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	1.7.1.8.02.2.1.000	105,23	26,31	15,78	63,14
130	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.7.2.8.01.1.1.000	3.776.045,82	944.011,46	566.406,87	2.265.627,49
131	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.7.2.8.01.2.1.000	356.172,50	89.043,13	53.425,88	213.703,49
132	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.7.2.8.01.3.1.000	34.502,05	8.625,51	5.175,31	20.701,23
SUB-TOTAL			10.639.607,01	2.659.901,76	1.595.941,05	6.383.764,20
Ficha	DESCRIÇÃO	Natureza da Receita	VALOR ARRECADADO	EDUCAÇÃO	RATEIO SAÚDE	OUTRAS
26	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Pri	1.1.2.8.01.1.1.000	17.805,67	0,00	17.805,67	0,00
270	MULTA JUROS TAXA FISCALIZAÇÃO VIG SANITARIA	1.1.2.8.01.1.2.000	138,93	0,00	138,93	0,00
252	D A VIGILANCIA SANITARIA	1.1.2.8.01.1.3.000	772,49	0,00	772,49	0,00
253	MULTAS JUROS D A VIGILANCIA SANITARIA	1.1.2.8.01.1.4.000	493,27	0,00	493,27	0,00
27	TX DE LIC FUNC E ESTAB COMERCIAL	1.1.2.8.01.9.1.001	28.825,59	0,00	0,00	28.825,59
28	TX DE PUBLICIDADE COMERCIAL	1.1.2.8.01.9.1.002	2.506,43	0,00	0,00	2.506,43
29	TX DE FUNC DE ESTAB EM HOR ESPECIAL	1.1.2.8.01.9.1.003	1.920,67	0,00	0,00	1.920,67
30	TAXA AUTORIZAÇÃO	1.1.2.8.01.9.1.004	183,60	0,00	0,00	183,60
31	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.1.2.8.01.9.1.005	25.252,50	0,00	0,00	25.252,50
32	TX DE UTIL ÁREA DOM PUBLICO	1.1.2.8.01.9.1.006	548,17	0,00	0,00	548,17
34	MULTA JUROS TAXA INSPEÇÃO	1.1.2.8.01.9.2.001	1.169,62	0,00	0,00	1.169,62
237	D A TAXAS DE FISCALIZAÇÃO	1.1.2.8.01.9.3.001	19.315,31	0,00	0,00	19.315,31
37	Multa Juros D A TAXAS DE FISCALIZAÇÃO	1.1.2.8.01.9.4.001	4.576,09	0,00	0,00	4.576,09
225	TAXA DE LIMPEZA IMOVEL URBANO	1.1.2.8.02.9.1.001	633,66	0,00	0,00	633,66
226	REMOÇÃO LIXO DOMICILIAR	1.1.2.8.02.9.1.002	280.598,72	0,00	0,00	280.598,72
227	TAXA PROTEÇÃO ACIDENTES	1.1.2.8.02.9.1.003	40.211,42	0,00	0,00	40.211,42
228	MULTAS E JUROS - TAXAS PROTEÇÃO ACIDENTES	1.1.2.8.02.9.2.001	420,02	0,00	0,00	420,02
229	TAXAS - MULTAS E JUROS	1.1.2.8.02.9.2.002	3.234,78	0,00	0,00	3.234,78
230	DIVIDA ATIVA - TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS	1.1.2.8.02.9.3.001	35.874,48	0,00	0,00	35.874,48
231	DIVIDA ATIVA - TAXA INCENDIO	1.1.2.8.02.9.3.002	3.076,34	0,00	0,00	3.076,34
272	DIVIDA ATIVA - TAXA PROTEÇÃO ACIDENTES	1.1.2.8.02.9.3.004	3.211,65	0,00	0,00	3.211,65
233	MULTAS E JUROS D A - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.1.2.8.02.9.4.001	13.643,06	0,00	0,00	13.643,06
235	MULTA E JUROS D A - TAXA PROTEÇÃO ACIDENTES	1.1.2.8.02.9.4.003	2.411,80	0,00	0,00	2.411,80
42	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.0.00.1.1.000	330.665,94	0,00	0,00	330.665,94
43	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.0.00.1.2.000	648,30	0,00	0,00	648,30
44	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.0.00.1.3.000	5.605,61	0,00	0,00	5.605,61
45	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	1.2.4.0.00.1.4.000	1.488,08	0,00	0,00	1.488,08
46	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.3.1.0.01.1.1.002	3.677,94	0,00	0,00	3.677,94
48	CONCESSÃO DE ESPAÇO	1.3.1.0.02.1.1.003	41.395,91	0,00	0,00	41.395,91
50	REC REM DEP BANC ROYALTIES	1.3.2.1.00.1.1.002	1,19	0,00	0,00	1,19
51	REC REM DEP BANC FNS	1.3.2.1.00.1.1.003	449,61	0,00	449,61	0,00
52	REC REM DEP BANC MDE	1.3.2.1.00.1.1.004	182,66	182,66	0,00	0,00
53	REC REM SERVIÇOS ACOES DE SAUDE	1.3.2.1.00.1.1.005	68,12	0,00	68,12	0,00
54	REC REM DEP BANC CIDE	1.3.2.1.00.1.1.006	0,32	0,00	0,00	0,32
55	REC REM DEP BANC FNAS	1.3.2.1.00.1.1.007	159,46	0,00	0,00	159,46
56	REC REM OUT DEP REC VINCULADOS	1.3.2.1.00.1.1.008	1.134,06	0,00	0,00	1.134,06
57	REC REM OUTR DEP DE REC NÃO VINCULADA	1.3.2.1.00.1.1.009	2.725,51	0,00	0,00	2.725,51
269	Rec Rend de Banc FUNDEB	1.3.2.1.00.1.1.010	23,61	23,61	0,00	0,00
277	REC REM CESSAO ONEROSA	1.3.2.1.00.1.1.011	129,15	0,00	0,00	129,15
311	REND COVID-19 MAC	1.3.2.1.00.1.1.012	334,44	0,00	0,00	334,44
312	REND COVID-19 PAB	1.3.2.1.00.1.1.013	21,27	0,00	0,00	21,27
310	REND COVID-19 SOCIAL	1.3.2.1.00.1.1.014	83,51	0,00	0,00	83,51
320	REND BENEFICIOS EVENTUAIS COVID-19	1.3.2.1.00.1.1.015	-8,54	0,00	0,00	-8,54
59	Dividendos - Principal	1.3.2.2.00.1.1.000	6,83	0,00	0,00	6,83
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PATRULHA AGRICOLA	1.6.9.0.99.1.1.002	273,64	0,00	0,00	273,64
101	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	1.7.1.8.02.3.1.000	6.058,15	0,00	0,00	6.058,15
102	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	1.7.1.8.02.6.1.000	38.987,13	0,00	0,00	38.987,13
104	PAB - AG. COMUN. SAÚDE	1.7.1.8.03.1.1.003	40.600,00	0,00	40.600,00	0,00
108	ACADEMIA DA SAÚDE	1.7.1.8.03.1.1.020	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
324	PAB INC FINANC APS DESEMPENHO	1.7.1.8.03.1.1.035	36.283,25	0,00	36.283,25	0,00
325	PAB INC FINANC APS PER CAPITA	1.7.1.8.03.1.1.036	27.157,78	0,00	27.157,78	0,00
326	PAB INC FINANC APS CAP PONDERADA	1.7.1.8.03.1.1.037	203.323,94	0,00	203.323,94	0,00
327	PAB PROGRAMA INFORMATIZ APS	1.7.1.8.03.1.1.038	10.200,00	0,00	10.200,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 56 de 57

328	INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	1.7.1.8.03.1.1.039	40.725,49	0,00	40.725,49	0,00
337	PAB CENTRO ATEND ENFPREN COVID-19	1.7.1.8.03.1.1.041	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
374	PAB COVID -19 ASSIST ODONTOLOGICA	1.7.1.8.03.1.1.051	9.655,00	0,00	0,00	9.655,00
375	PAB COVID-19 OBESIDADE, DIABETES E HIPERTENSÃO	1.7.1.8.03.1.1.052	53.437,50	0,00	0,00	53.437,50
109	MAC GESTÃO PLENA	1.7.1.8.03.2.1.001	788.833,33	0,00	788.833,33	0,00
110	MAC SAMU	1.7.1.8.03.2.1.002	13.125,00	0,00	13.125,00	0,00
111	PROGRAMA MELHOR EM CASA	1.7.1.8.03.2.1.003	56.000,00	0,00	56.000,00	0,00
114	VIGILANCIA SANITARIA	1.7.1.8.03.3.1.001	2.738,60	0,00	2.738,60	0,00
115	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.7.1.8.03.3.1.002	6.498,24	0,00	6.498,24	0,00
116	VIGILANCIA EM SAUDE	1.7.1.8.03.3.1.003	8.682,97	0,00	8.682,97	0,00
274	Vig Saude Agente de Combate a Endemias	1.7.1.8.03.3.1.005	81.200,00	0,00	81.200,00	0,00
117	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.7.1.8.03.4.1.001	17.572,68	0,00	17.572,68	0,00
118	Transferências do Salário- Educação - Principal	1.7.1.8.05.1.1.000	328.992,66	328.992,66	0,00	0,00
120	Transferências Diretas do FNDE - PNAE	1.7.1.8.05.3.1.000	135.331,20	135.331,20	0,00	0,00
121	Transferências Diretas do FNDE - PNATE	1.7.1.8.05.4.1.000	5.550,83	5.550,83	0,00	0,00
124	IGDM-BF - Índice Gestão Desc Munic Prog Bolsa Fam	1.7.1.8.10.3.1.003	8.491,87	0,00	0,00	8.491,87
127	BLOCO PROT SOCIAL BASICA	1.7.1.8.10.3.1.012	7.466,22	0,00	0,00	7.466,22
128	BLOCO PROT SOCIAL ESPECIAL	1.7.1.8.10.3.1.013	10.628,55	0,00	0,00	10.628,55
135	MEDICAMENTOS FURP	1.7.2.8.03.1.1.003	928,71	0,00	928,71	0,00
137	Serviço Prot e Atenção Integral à Família (PAIF)	1.7.2.8.07.1.1.002	6.750,00	0,00	0,00	6.750,00
138	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	1.7.2.8.07.1.1.003	3.909,50	0,00	0,00	3.909,50
139	Média Complexidade	1.7.2.8.07.1.1.004	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00
140	PAEFI-Serv Proteção Especializado Famli e Indiv	1.7.2.8.07.1.1.005	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
141	L.A. Serv Prot Social Adolesc Lib Assistida e PSC	1.7.2.8.07.1.1.006	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
143	Serviço de Acolhim Inst (Adultos e Fam em Sit Rua)	1.7.2.8.07.1.1.008	6.307,00	0,00	0,00	6.307,00
144	Alta Complexidade	1.7.2.8.07.1.1.009	8.750,00	0,00	0,00	8.750,00
145	CENTRO DIA	1.7.2.8.07.1.1.011	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
288	ONG HUMANIZAR	1.7.2.8.07.1.1.012	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
149	DOAÇÕES FUNDO CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.7.4.8.10.1.1.001	150,00	0,00	0,00	150,00
151	CASA ABRIGO ADOLESCENTE	1.7.4.8.10.1.1.003	4.333,00	0,00	0,00	4.333,00
152	CASA ABRIGO NOSSO LAR	1.7.4.8.10.1.1.004	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
153	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	1.7.5.8.01.1.1.000	2.334.429,85	2.334.429,85	0,00	0,00
155	MULTA POR AUTO DE INFRAÇÃO	1.9.1.0.01.1.1.004	575,78	0,00	0,00	575,78
157	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	1.9.1.0.01.1.2.001	68,70	0,00	0,00	68,70
160	Divida Ativa - Multas	1.9.1.0.01.1.3.001	2.915,17	0,00	0,00	2.915,17
163	Juros Divida Ativa - Multas	1.9.1.0.01.1.4.001	667,08	0,00	0,00	667,08
171	Outras Restituições - Principal	1.9.2.8.02.9.1.001	5.832,48	0,00	0,00	5.832,48
254	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.9.2.8.02.9.1.002	3,40	0,00	0,00	3,40
172	Ônus de Sucumbência - Principal	1.9.9.0.12.2.1.000	2.589,46	0,00	0,00	2.589,46
173	RENDAS EVENTUAIS	1.9.9.0.99.1.1.001	1,01	0,00	0,00	1,01
322	Multas Juros -Rendas Eventuais	1.9.9.0.99.1.2.001	206,87	0,00	0,00	206,87
241	OUTRAS M J MORA DIV ATIVA	1.9.9.0.99.1.4.004	18,56	0,00	0,00	18,56
244	Loteamento Distrito Industrial 3	1.9.9.0.99.2.3.003	973,26	0,00	0,00	973,26
247	Loteamento Distrito Industrial 3	1.9.9.0.99.2.4.003	134,77	0,00	0,00	134,77
185	FINISA	2.1.1.8.01.5.1.002	40.830,88	0,00	0,00	40.830,88
186	DISTRITO INDUSTRIAL 3	2.2.2.0.00.1.1.003	54.669,49	0,00	0,00	54.669,49
243	DISTRITO INDUSTRIAL 2	2.2.2.0.00.1.1.004	2.990,72	0,00	0,00	2.990,72
189	CENTRO GASTRONÔMICO AV. DOS OLIMPIENSES	2.4.1.8.10.9.1.002	-52.800,48	0,00	0,00	-52.800,48
192	PROLONGAMENTO DA AVENIDA BENATI	2.4.1.8.10.9.1.012	747.893,39	0,00	0,00	747.893,39
295	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA ESTRADA JOSE RECCO	2.4.1.8.10.9.1.064	-410.681,48	0,00	0,00	-410.681,48
297	PAVIMENTAÇÃO ASF 845689/2017	2.4.1.8.10.9.1.065	-245.850,00	0,00	0,00	-245.850,00
296	RECAPEAMENTO ASFALTICO 867497/2018	2.4.1.8.10.9.1.066	-460.952,38	0,00	0,00	-460.952,38
298	RECAPEAMENTO ASFALTICO 873338/2018	2.4.1.8.10.9.1.068	-133.714,28	0,00	0,00	-133.714,28
369	EMENDA 2 AT CENTRO GASTRONOMICO	2.4.1.8.10.9.1.071	52.800,48	0,00	0,00	52.800,48
370	EMENDA PAV JOSE RECCO 844128/2017	2.4.1.8.10.9.1.072	410.681,48	0,00	0,00	410.681,48
371	EMENDA PAV 845689/2017	2.4.1.8.10.9.1.073	245.850,00	0,00	0,00	245.850,00
372	EMENDA RECAP DIV VIAS 867497/2018	2.4.1.8.10.9.1.074	460.952,38	0,00	0,00	460.952,38
373	EMENDA RECAP DIV VIAS 051640/2018	2.4.1.8.10.9.1.075	133.714,28	0,00	0,00	133.714,28
200	CENTRO CULTURAL E TURISTICO	2.4.2.8.10.9.1.055	984.331,23	0,00	0,00	984.331,23
SUB-TOTAL			7.107.691,59	2.804.510,81	1.356.598,08	2.946.582,70
T O T A L			17.747.298,60	5.464.412,57	2.952.539,13	9.330.346,90
Ded. p/ formação FUNDEB			1.443.615,64	360.903,91	216.542,35	866.169,38
219	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.7.1.8.01.2.1.000	591.317,52			
220	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	9.7.1.8.01.5.1.000	18.954,33			
222	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.7.2.8.01.1.1.000	755.209,15			
223	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.7.2.8.01.2.1.000	71.234,24			
224	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	9.7.2.8.01.3.1.000	6.900,40			
TOTAL GERAL			16.303.682,96	5.103.508,66	2.735.996,78	8.464.177,52
			Total após a ded. do Fundeb	RATEIO APÓS A DED. DO FUNDEB		
				EDUCAÇÃO	SAÚDE	OUTRAS
				5.103.508,66	2.735.996,78	8.464.177,52

Fonte: SmarCP - Balancete da Receita

Notas Explicativas: 1. O valor de multas de transito recebido na conta do IPVA foram repassados a PRODEM atendendo ao §2º do art. 22 da Lei Municipal nº 1427/1979.

2. Os valores negativos são referentes a reclassificação de entradas de meses anteriores.

Olímpia, 28 de Dezembro de 2020.

Fernando Augusto Cunha
Prefeito Municipal

Mauro Sérgio Alves Boizan
CRC - SP247134/O-0

Mary Brito Silveira
Secretária Mun. Finanças



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 866

Página 57 de 57

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

caso não haja interposição de recurso. Olímpia, 28 de dezembro de 2020.

Tatiana Maria Serafim

Presidente Com. Perm. Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo “ME” e “EPP”

Pregão Eletrônico nº. 225/2020

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares e enfermagem, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 13/01/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 13/01/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 28 de dezembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 224/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 13/01/2021 às 08h30. Disputa às 09h do dia 13/01/2021. Tel.: (17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 28 de dezembro de 2020.

João Luiz Alves Ferreira

Diretor da Divisão de Suprimentos

Termo de Deliberação

Chamada Pública nº 05/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, HABILITA a Cooperativa Orgânica Agroflorestal Comuna da Terra, João Henrique Alfredo Cintra - Grupo Informal e Cooperativa de Pescadores e Produtores da Agricultura Familiar, e INABILITA a Cooperativa de Produção e Comercialização dos Pequenos Produtores Rurais do Estado de São Paulo, para o procedimento licitatório em referência, designando-se o dia 11/01/2021 às 10hs para abertura do envelope contendo o projeto de venda,